LEI n° 1.795/98

ALTERA A LEI QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Altera a Lei 1.734/96 que criou o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Art. 3° da Lei 1.734/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° - O FMAS será gerido pela Coordenação de Ação Comunitária, sob orientação e controle do CMAS.

1 – A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – constará do plano diretor do município.

2 – O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – integrará o orçamento da Coordenadoria de Ação Comunitária.

Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino - MG., 31 de março de 1998.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal